



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.376 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a prorrogar as contratações realizadas com base na lei municipal n. 1.251/22.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 020/2024, que “*autoriza o poder executivo municipal a prorrogar as contratações realizadas com base na lei municipal n. 1.251/22*” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder executivo autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, os contratos por tempo determinados autorizados pela Lei Municipal n. 1.1251/22 e contratados com base na mesma.

Parágrafo único. Para a renovação da contratação será pago como salário o padrão de vencimento equivalente à percebida por servidores de igual função no quadro de cargos e carreiras do Município de Pontão.

Art. 2º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon
Secretária Municipal de Administração